

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20250265

A UEP/PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Thiago Oliveira Batista, portador do CPF Nº 838.741.942-72 por meio do Decreto PMP 048/2025 e de outro lado a Sra. Jandira Virgínia Fernandez e Silva, residente na Alameda Pindoaba, nº 135 – Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras - Casa Branca, CEP 32.488.470, Brumadinho/Minas Gerais, portadora da cédula de identidade Nº MG569070 SSP/MG e do CPF Nº 220.411.416-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de **Consultor Individual Nº 005/2024PROSAP**, cujo objeto trata-se da contratação de consultor especialista em gestão de programas de organismos multilaterais para apoio ao Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, conforme as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 3º do Art. 1º da Lei Federal Nº 14.133, de 01.04.21.

CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços.

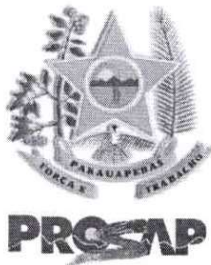
PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços

Os objetivos gerais desta consultoria são os de apoiar o Coordenador Executivo da UEP/PROSAP, dando continuidade ao Planejamento Integrado do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, nos aspectos contratuais, físicos e financeiros das diversas ações integrantes da operação de crédito. Esse planejamento será realizado em conjunto com as equipes da UEP/PROSAP, a partir da compilação/consolidação das informações de acompanhamento disponibilizadas e análise dos resultados advindos dos diferentes componentes e subcomponentes do Programa, de forma a integrá-los.

Espera-se obter, ao longo do processo de execução e até à conclusão dos investimentos, a visão global da efetividade do Programa, tendo por base os indicadores de impacto, resultados e os produtos estabelecidos/identificados na Matriz de Resultados do Programa, bem como a execução física e financeira do Projeto.

Os serviços contratados contemplam: (i) Revisão e Adequação do Planejamento Integrado, contemplando as ações em seus diversos componentes e subcomponentes, apontando seus responsáveis, interfaces existentes, caminhos críticos com indicação de medidas corretivas, quando necessárias; (ii) Apoio técnico à UEP na preparação, revisão e/ou atualização e monitoramento dos diversos documentos relacionados com a execução do Programa, quais sejam: (a) On-line Bidding Process-OBP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



(Processo de Licitação On-line-OBP), (b) Plano Executivo do Programa PEP; (c) Plano Operativo Anual - POA; (d) Relatório Semestral de Progresso; (e) Relatório de Monitoramento de Progresso - PMR, (f) Matriz de Riscos; (iii) Apoio técnico à UEP, atuando como facilitador visando a efetiva implantação: (a) do Sistema de Gerenciamento do Projeto, adquirido pela UEP da empresa SOFTPLAN; (b) do Sistema de Gestão Ambiental e Social SGAS; (c) possível integração do Sistema Financeiro da SEFAZ com o SAFF - SOFTPLAN; (iv) Apoio técnico à UEP na preparação/manutenção dos Demonstrativos Periódicos que permitam visualizar, de forma sintética, o avanço das diversas frentes de trabalho, inclusive os avanços financeiros incluindo apoio à Auditoria, quando necessário e elaboração do Plano de Ação visando equacionar/monitorar os “achados da Auditoria”; (v) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para as missões de avaliação/inspeção do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados; (vi) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para reuniões de revisão de carteira do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados; (vii) Preparação e realização de reuniões presenciais técnicas/capacitação para apresentação dos produtos, aprimoramento da metodologia e transferência de conhecimentos para equipe da UEP, (programadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias; (viii) Apoio técnico no monitoramento quinzenal/semanal do planejamento Integrado e Planos de Ação, em dia a ser definido pelo Consultor em seu plano de trabalho, por meio de reuniões/vídeo conferência (horário comercial) ou presencialmente (acordadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias).

Todas as informações coletadas e geradas a partir desta consultoria devem ser entregues à UEP/PROSAP. O Consultor prestará os serviços ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 005/2024PROSAP e anexos.

2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da OS (Ordem de Serviço). O presente termo contratual vigorará por 13 (treze) meses, tendo sua **vigência com início em 24 de março de 2025 e término em 24 de abril de 2026**, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

3. Moeda

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$).

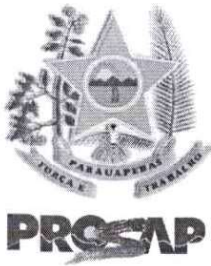
4. Pagamentos

A. Dos Preços

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 005/2024PROSAP e anexos, pelo valor total de **R\$ 360.534,40 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** no qual estão incluídos os encargos.

B. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

C. Reajuste Contratual:

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pelo consultor.

5. *Administração do Projeto*

A. Fiscal do contrato:

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos serviços ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

B. Relatórios e Produtos:

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

C. Instalações, equipamentos e insumos:

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

6. *Responsabilidade Profissional*

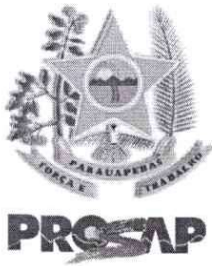
O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS - GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. *Confidencialidade*

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.

8. *Conflito de Interesse*

O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**9. Propriedade dos
Relatórios e Produtos**

Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.

10. Impedimentos

O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.

O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo.

11. Seguros

O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.

12. Sub-rogação

O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.

**13. Legislação Aplicável e
Idioma**

O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.

**14. Solução de
Controvérsias**

O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

15. Elegibilidade

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:

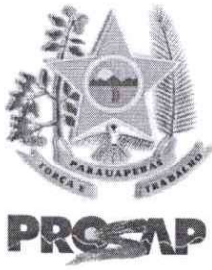
(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) É cidadão de um país-membro; ou

(ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

**16. Fraude e
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

17. Contribuição do Mutuário

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas. Também serão realizadas vídeo conferências semanais ou quinzenais, a partir da implantação dos instrumentos de planejamento e controle.

18. Das Sanções

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

19. Do recebimento dos serviços executados

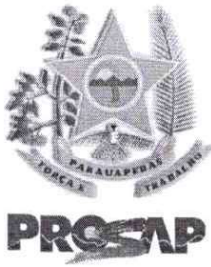
Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. Dos recursos orçamentários

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses de execução do contrato, não poderá superar o valor total de R\$ 360.534,40 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo: i) **R\$ 300.445,30 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) **R\$ 60.089,10 (sessenta mil, oitenta e nove reais e dez centavos)**, referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária: Classificação Institucional: 4001 - PROSAP - Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

21. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =




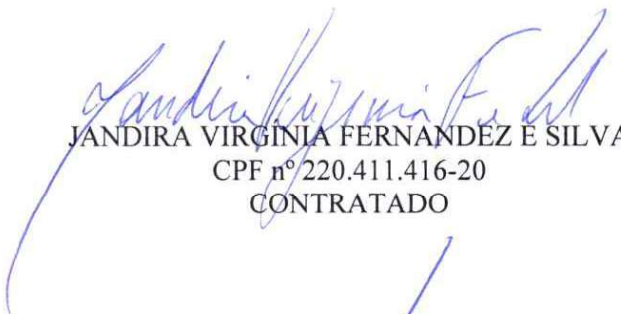
A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 24 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS/ UEP-PROSAP
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

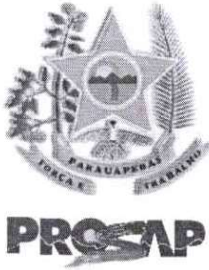

JANDIRA VIRGINIA FERNANDEZ E SILVA
CPF nº 220.411.416-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
DC 1471 / 2025

2. 
Leidijane Torres Silva
CPF: 948.132.482-68





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



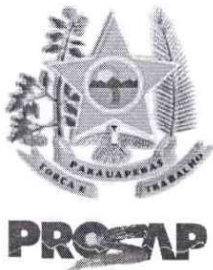
**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº20250265
TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de consultor especialista em gestão de programas de organismos multilaterais para apoio ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP.

PARAUAPEBAS-PA

2025

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II -Sala de Reunião.
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil
E-mail: cel.prosap@gmail.com

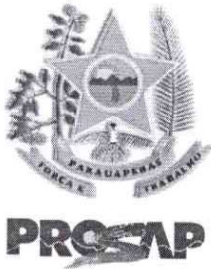


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Sumário

1. ANTECEDENTES	10
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO.....	10
3. ESCOPO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA.....	10
4. METODOLOGIA DE TRABALHO.....	11
5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR.....	12
6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO.....	12
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	13
8. HONORÁRIOS E DESPESAS	13
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA.....	14



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1. ANTECEDENTES

O PROSAP se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas recorrentes de inundações em pontos específicos do município. Foi instituído por meio da Lei Municipal nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017 (alterada pela Lei nº 4.811/2019), e visa, no âmbito de sua área de interferência, o controle de alagamento de áreas urbanizadas no município de Parauapebas, assim como solucionar problemas na área de saneamento ambiental, revitalizar igarapés, ampliar a capilaridade viária no entorno destes e urbanizar áreas públicas.

O Programa tem por finalidade:

- i. melhoria das condições ambientais, de saúde pública e de moradia nas áreas de intervenção do projeto, por meio da reabilitação e a implantação dos sistemas de macro e microdrenagem urbana;
- ii. ampliação e instalação de melhorias operacionais nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas de intervenção do Projeto;
- iii. melhoria das condições de habitação das populações de baixa renda que vivem nas áreas de intervenção do programa, mediante o reordenamento territorial urbano, reassentamento, regularização fundiária e a implantação de soluções adequadas com a construção de unidades habitacionais;
- iv. melhorias das condições ambientais das áreas de intervenção do projeto e implantação de programas de educação sanitária e ambiental para a população da área de influência do Programa.

Para a completa implementação dos controles e monitoramento do Programa, se faz necessário a contratação de um consultor especialista em gestão de Programas de Organismos Multilaterais e com experiência comprovada em planejamento e utilização de ferramentas de apoio a gestão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação do Consultor Especializado em gestão de projetos em organismos multilaterais do Programa de Saneamento Ambiental - PROSAP. Particularmente, dar continuidade aos trabalhos de estruturação do Planejamento que se iniciou em junho 2022. Essa contratação faz parte das ações do programa no sentido de apoio e fortalecimento institucional, recursos disponíveis para execução dessas atividades.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA

O profissional especialista, cuja contratação é objeto deste Termo de Referência, atuará na assessoria ao Coordenador Executivo no Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, Empréstimo 4917/OC-BR (BR-L1508).

O Consultor deverá dar continuidade ao Planejamento Integrado do PROSAP contemplando aspectos contratuais, físicos e financeiros das diversas ações integrantes da operação de crédito. Esse planejamento será realizado em conjunto com as equipes da UEP, a partir da compilação / consolidação das informações de acompanhamento disponibilizadas e análise dos resultados advindos dos diferentes componentes e subcomponentes do Programa, de forma a integrá-los.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



O objetivo é obter, ao longo do processo de execução e até à conclusão dos investimentos, a visão global da efetividade do Programa, tendo por base os indicadores de impacto, resultados e os produtos estabelecidos / identificados na Matriz de Resultados do Programa, bem como a execução física e financeira do Programa.

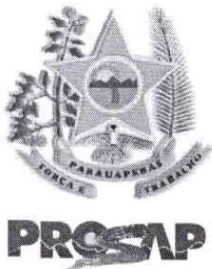
Os trabalhos contemplarão:

- i. Revisão e Adequação do Planejamento Integrado, contemplando as ações em seus diversos componentes e subcomponentes, apontando seus responsáveis, interfaces existentes, caminhos críticos com indicação de medidas corretivas, quando necessárias;
- ii. Apoio técnico à UEP na preparação, revisão e/ou atualização e monitoramento dos diversos documentos relacionados com a execução do Programa, quais sejam: (a) On-line Bidding Process-OBP (Processo de Licitação On-line-OBP), (b) Plano Executivo do Programa PEP; (c) Plano Operativo Anual - POA; (d) Relatório Semestral de Progresso; (e) Relatório de Monitoramento de Progresso - PMR, (f) Matriz de Riscos;
- iii. Apoio técnico à UEP, atuando como facilitador visando a efetiva implantação: (a) do Sistema de Gerenciamento do Projeto, adquirido pela UEP da empresa SOFTPLAN; (b) do Sistema de Gestão Ambiental e Social SGAS; (c) possível integração do Sistema Financeiro da SEFAZ com o SAFF - SOFTPLAN;
- iv. Apoio técnico à UEP na preparação/manutenção dos Demonstrativos Periódicos que permitam visualizar, de forma sintética, o avanço das diversas frentes de trabalho, inclusive os avanços financeiros incluindo apoio à Auditoria, quando necessário e elaboração do Plano de Ação visando equacionar/monitorar os "achados da Auditoria";
- v. Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para as missões de avaliação/inspeção do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados;
- vi. Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para reuniões de revisão de carteira do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados;
- vii. Preparação e realização de reuniões presenciais técnicas/capacitação para apresentação dos produtos, aprimoramento da metodologia e transferência de conhecimentos para equipe da UEP, (programadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias);
- viii. Apoio técnico no monitoramento quinzenal/semanal do planejamento Integrado e Planos de Ação, em dia a ser definido pelo Consultor em seu plano de trabalho, por meio de reuniões/vídeo conferência (horário comercial) ou presencialmente (acordadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias).

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

No desenvolvimento dos trabalhos serão utilizados o SAFF (SOFTPLAN), Pacote office, incluindo apoio à alimentação da rotina de BI, disponível nesse sistema; MS-Project, o Google Meet, Sistema de Gestão Social e Ambiental - SGAS, Sistemas Oficiais da Prefeitura Municipal. As atividades, serão executadas nas dependências da UEP, em Parauapebas, no BID, em Brasília, caso necessário, no escritório do Consultor, localizado (endereço) e por meio de vídeo conferência.

Para início dos trabalhos deverá ser programada uma Reunião Inicial, presencial, para que a UEP apresenta de forma detalhada seus instrumentos de controle, que deverão ser disponibilizados para análise / validação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



pelo consultor que deverá elaborar uma programação dos trabalhos para monitoramento, aprimoramento, capacitação e implantação de novos instrumentos, caso necessário.

Durante a execução dos trabalhos serão realizadas vídeo conferências semanais ou quinzenais, a partir da implantação dos instrumentos de planejamento e controle, para monitoramento e controle.

Uma vez implantados/ou iniciado o processo de implantação dos instrumentos serão realizadas Reuniões para apresentação dos Trabalhos/Capacitação para transferência de conhecimentos à equipe da UEP.

A UEP disponibilizará ao consultor:

- i. a(s) senha(s) de acesso aos sistemas utilizados para acompanhamento dos trabalhos;
- ii. um profissional da UEP, dedicado ao apoio ao planejamento, que ficará disponível para atuar em conjunto com o Consultor;
- iii. informações necessárias ao Planejamento, em até cinco dias a partir da ordem de serviços, sendo elas:
 - On-line Bidding Process-OBP (Processo de Licitação On-line-OBP),
 - Plano Executivo do Programa PEP;
 - Plano Operativo Anual – POA;
 - Relatório Semestral de Progresso;
 - Relatório de Monitoramento de Progresso – PMR,
 - Matriz / Análise de Riscos;
 - Relatórios de Auditoria;
 - Ajuda Memória das Missões/Plano de Ação, monitorados até 30/06/2023;
 - Apresentações / Metas acordadas nas Revisões de Carteira/Plano de Ação, monitorados até 30/06/2023;
 - Contrato de Empréstimo;
 - Manual de Execução do PROGRAMA - ROP

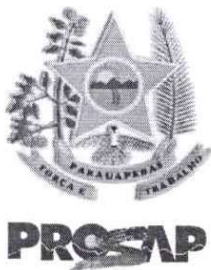
5. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

A Consultoria será realizada por 01 (um) profissional especializado com as seguintes qualificações:

- i. Profissional com mais de 15 anos de formação superior em Engenharia, preferencialmente, com especialização nas áreas de planejamento urbano/infraestrutura urbana, econômica e/ou análise de sistemas;
- ii. Experiência de mais de 05 anos em gerenciamento/planejamento de projetos financiados por organismos internacionais, preferencial com implantação de sistemas de gerenciamento;
- iii. Preferencialmente, que tenha experiência em Programas celebrados com organismos internacionais, na preparação, execução e encerramento, contratados na Região Norte e do País;
- iv. Domínio do idioma local.

6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

A natureza do serviço de Consultoria, planejamento, monitoramento e controle dará origem aos produtos identificados a seguir:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



- Produtos 01 ao 10 - Acompanhamento e monitoramento mensal: Relatórios de atividades contendo ata de reunião e descrevendo o andamento dos trabalhos realizados e os resultados alcançados, entregues de forma digital e impressa.

Os documentos produzidos deverão ser escritos na língua portuguesa, encadernados e impressos em qualidade "laser print" ou similar, em papel formato A4, caractere Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, à exceção das tabelas e gráficos que se fizerem necessários, para os quais poderão ser utilizados outros formatos de forma a garantir sua perfeita compreensão.

As versões preliminares dos produtos, quando pertinente, poderão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal, indicado no contrato a ser celebrado. Os Relatórios e seus anexos deverão ser enviados em formatos digitais (.pdf .xls .docx .mpp etc.) contendo toda documentação correspondente, devidamente identificada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

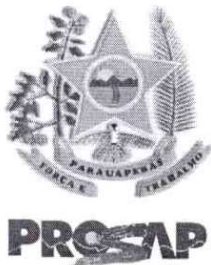
A seleção será realizada mediante a análise de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Critérios e Subcritérios de Avaliação	%
1. QUALIFICAÇÕES GERAIS	20
1.1. Formação e experiência em engenharia e temas relacionados ao planejamento de programas financiados, preferencialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID.	10
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	10
2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO	60
2.1. Experiência no monitoramento e acompanhamento de documento de planejamento, PEP, POA, PMR, OBP e matriz de riscos, preferencialmente em projetos financiados pelo BID.	30
2.2. Experiência no apoio e orientação nos aspectos relacionados ao monitoramento do planejamento integrado de programas de múltiplas obras, de preferência financiados pelo BID.	30
3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA	20
3.1. Experiência na região	15
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	5

8. HONORÁRIOS E DESPESAS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses de execução, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de **RS 360.534,40 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** sendo: i)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

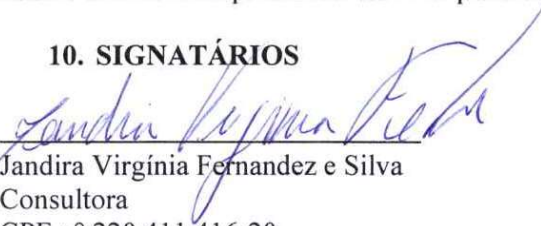


R\$ 300.445,30 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e **ii) R\$ 60.089,10 (sessenta mil, oitenta e nove reais e dez centavos)** referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.


9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

Os serviços serão realizados em 12 (doze) meses após a emissão de Ordem de Serviço - OS, e o período de vigência de contrato de 13 (trezes) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prazo de contrato necessário para sanar todas as particularidades administrativas relacionadas ao contrato.

10. SIGNATÁRIOS



Jandira Virgínia Fernandez e Silva
Consultora
CPF nº 220.411.416-20



Thiago Oliveira Batista
Coordenador da UEP-PROSAP
Decreto PMP nº 048/2025